

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e soluções para o cumprimento das Metas 3.1, 3.5 e 4.4 do Convênio 903745/2020 MAPA que tem como objetivo dar apoio à estruturação da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER visando a ampliação e qualificação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores por meio do desenvolvimento de sistemas e aplicativos e aquisição de equipamentos de tecnologias da informação e comunicação da Agência EMATER do Estado de Goiás, por meio da aquisição de novos equipamentos para a sustentação tecnológica, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	II N I I A K I ()	CUSTO TOTAL ESTIMADO
	Aquisição de Câmera fotográfica e filmadora DSLR, desempenho full-frame, sensor CMOS acima de 25 Megapixels, acompanhada de acessórios.	02	33.351,27	66.702,54
02	Aquisição de Servidor de Rede com 128Gb de memória, 09TB SSD, Garantia de 60 meses.	01	72.666,66	72.666,66
	Aquisição de Licenças para 12 meses para edição dos produtos para capacitação Pacote Adobe Professional Vídeos	02	2.207,46	4.414,92
	VALOR TOTAL			143.784,12

ITEM 1 - CÂMERA FOTOGRÁFICA COM ACESSÓRIOS

- Câmera Fotográfica CORPO DSLR com Sensor Full-Frame de 26,2 Megapixel;
- Processador Digic 7, ISO 100-40000;
- Tela LCD 3 polegadas articulável touchscreen Live View;

- Foco Automático 45 AF do tipo cruzado;
- Conectividade Wi-Fi, NFC, Bluetooth;
- Disparo Contínuo 6,5fps;
- Zoom óptico 10x;
- Acompanhada de 01 carregador de bateria;
- Acompanhada de 02 (duas) baterias;
- Acompanhada de 01 (uma) Lente EF 24-105mm f/4L IS II USM
- Acompanhada de 01 (um) estabilizador para câmeras, três eixos (passo, rolo, guinada), Wi-fi, compatível com a câmera em questão;
- Acompanhada de 01 (um) tripé profissional;
- Acompanhada de 02 (dois) cartões de memória 32 Gigabytes PRO ou tamanho único compatível;
- Acompanhada de iluminador Flash, rádio 2,4Ghz para cobertura de 14mm full-frame;
- Acompanhada de 01 (um) kit de iluminação duplo softbox 50x70cm com soquete e tripé;
- Acompanhada de 01 (um) kit de iluminação em bastão de LED, controle remoto, cores quentes e frias, com bateria, carregador, fonte e tripé;
- Acompanhada de 01 (um) microfone direcional, condensador, acompanhado de cabo espiral e cortavento;
- Acompanhada de 01 (um) microfone lapela sem fio omnidirecional, receptor de canal duplo, cortaventos de espuma;
- Garantia de 01 ano na câmera.

ITEM 2 - SERVIDOR DE REDE

- Servidor tipo rack 19 1U Dual com com 02 (dois) processadores escaláveis, 128Gb (cento e vinte e oito gigabytes) de memória, 02 (duas) controladoras de rede local 1Gb RJ-45;
- Possuir processadores escaláveis com no mínimo 8 (oito) núcleos (cores) de execução de instruções por processador, com as seguintes características:
- Microprocessador que implemente pelo menos o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações de 64 (sessenta e quatro) bits;
- Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por no mínimo 8 (oito) núcleos (cores) de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor.
- Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa-mãe, sendo especializado para servidores;
- Possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O;
- O barramento dos canais de memória do processador deverá ser DDR4.
- Possuir frequência mínima de 3.0 GHz.
- Será aceita frequência inferior à solicitada, caso a nova geração do processador tenha sido lançada com frequência inferior, desde que atendidos os demais requisitos mínimos solicitados.
- O processador deverá ter sido lançado a partir de janeiro de 2021.
- Possuir módulo de segurança TPM (Trusted Platform Module) 2.0 ou superior.
- Possuir número de slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O, na tecnologia PCIExpress v.3 ou superior.
- Possuir controladora de disco com as seguintes características:
- Possuir agrupamento em arranjo do tipo RAID-1 por hardware;
- Possuir 01 (um) canal padrão SATA 3 (Serial ATA) ou Serial Attached SCSI (SAS);
- Taxa de transferência mínima de 6 Gb/s (seis Gigabits por segundo);
- Formato M.2 ou 2.5".
- Possuir unidades SSD (Solid State Drive), disponíveis para as seguintes características:
- Padrão SATA 3 (Serial ATA) ou Serial Attached SCSI (SAS), de no mínimo 3 DWPD para 5 anos, especializados para uso em servidores;
- Capacidade mínima de 9TB (nove Terabytes) de armazenamento total SSD ou SAS;
- Memória principal com as seguintes características:
- Memória principal DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com no mínimo, 2933 MT/s;

^{*}modelo referência Canon EOS 6D Mark II com acessórios.

- Capacidade de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC);
- Possuir tecnologia de banco de memória reserva (spare memory) ou tecnologia equivalente.
- Os canais de memória deverão ter módulos de memória, de mesma capacidade e tipo, totalizando 128Gb (cento e vinte e oito gigabytes) no mínimo de capacidade.
- Interface de rede com as seguintes características:
- Possuir pelo menos 02 (dois) adaptadores de rede local, PCI-Express v.3 x8 ou superior, sendo possível a oferta de placas on-board e off-board, com as seguintes características:
- Padrão IEEE 802.3by e suporte a PXE ou similar;
- Suporte a conexões com transceivers 25 GbE SFP28/10 GbE SFP+ com conectores LC;
- Não serão aceitas placas de rede em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.
- Sem sistema operacional.
- Garantia de 60 (sessenta meses) on-site após suporte telefônico.

ITEM 3 - LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD

• Fornecimento de Licença de uso de Software Adobe Creative Cloud (CC) para Windows, em português do Brasil para o Período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

As metas do Convênio 903745/2020 MAPA tem como objetivo dar apoio à estruturação da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER visando a ampliação e qualificação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores.

Considerando o Despacho 598/2021 GECG, onde comprovado pela ata de realização do pregão eletrônico nº 015/2021 000025557100, o mencionado pregão restou fracassado, para os itens 01 e 03, e deserto para o item 06, objeto deste novo Termo de Referência, conforme Termo de Homologação e Adjudicação 000025613219, justificamos aqui novo processo de aquisição para o atendimento ao Objeto do Convênio citado, se possível com abertura à participação de todos os portes de empresas como microempresas, pequenas, médias e grandes, visto que com a exclusividade para Micro Empresas houve ausência de vantajosidade para a Administração já que estes itens não tiveram sucesso no Pregão 015/2021.

A necessidade de continuidade o processo de aquisição desses equipamentos é para não comprometer a execução do objeto do Convênio 903745/2020 que tem vigência apenas até 30/08/2022.

Os orçamentos apresentados nos autos foram extraídos de propostas de fornecedores locais e também de consulta ao banco de dados do sistema Banco de Preços com período de consulta nos últimos 90 dias, considerando então que estão atualizados e com valores praticados no mercado por empresas aptas a participarem de procedimento licitatório.

Com o intuito de aprimorar a prestação de serviços de Ater da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, tendo em vista a otimização do atendimento ao produtor rural goiano, o projeto TICs no Fortalecimento da Ater para Agricultura Familiar prevê, a compra de equipamentos pertinentes aos departamentos de tecnologias da informação e comunicação, que suporte o desenvolvimento e o aprimoramento de novos sistemas e canais de relacionamento e gerenciamento de dados.

Os equipamentos como Câmeras, Computadores e serviço de Edição de Vídeos serão utilizados para produção de conteúdo de treinamento e divulgação para os técnicos.

As 12 (doze) Coordenações Regionais da EMATER distribuídas no interior do Estado serão equipadas com Microcomputadores de 10^a Geração afim de fornecer uma estrutura fixa na sede/escritório mais robusta tanto

^{*}referência Lenovo SR645 AMD EPYC;

para o atendimento ao Produtor que nos procura, quanto para coordenar eventos, cursos e trabalhos realizados remotamente para outros técnicos das Unidades Locais

No Servidor de Rede a ser adquirido poderão ser hospedados serviços como:

Xibo - Mural Digital TV;

OCS - Inventário de máquinas da Sede;

OCS - Inventário de máquinas do interior;

NDDPrint - Sistema de Bilhetagem de impressão;

Windows Server;

PrintServer - Controle de Impressão compartilhada

FileServer - Armazenamento de arquivos compartilhados

NextCloud - Armazenamento de arquivos para o interior

Bacula - Armazenamento de Backup

XOA Xen Orchestra - Controle remoto de servidores

Zabbix - Monitoramento de rede

Com o desenvolvimento de novo sistemas, em situação de operacionalização, será necessário nivelar todo o corpo técnico e diretivo da casa quanto à utilização e monitoramento das novas plataformas. Para isso, lançando mão de dispositivos tecnológicos, a Agência realizará capacitações, majoritariamente na modalidade remota, a partir da gravação de vídeos, aos moldes de cursos e oficinas, além de reuniões e palestras on-line. Como contrapartida, a Emater garante reuniões estratégicas presenciais, em cada uma das 12 coordenações regionais que serão equipadas com os Notebooks do projeto, para um último nivelamento, in loco, capacitando multiplicadores que darão suporte aos técnicos na utilização das ferramentas.

Dentre as capacitações presenciais estará a operação de drones, que serão adquiridos para otimizar o trabalho de gestão da propriedade, visando dar suporte ao sistema em construção na Agência. Dentre suas funcionalidades estão a demarcação de plantio, o monitoramento de nascentes, a telemetria e muitas outras.

Além disso, o programa Ater Digital pretende incluir em seus canais digitais de comunicação, vídeos com noções básicas sobre as mais diversas atividades rurais sobre as quais a Emater possui expertise e que poderão servir de introdução aos agricultores, oferecendo um panorama geral sobre determinada cultura ou sobre os caminhos de acesso aos mercados institucionais, de modo a ofertar mais um canal de atendimento e tira-dúvidas ao seu público finalístico.

Assim, a Emater terá seus departamentos de TICs devidamente equipados e estruturados, irá dispor de mão de obra experiente e qualificada e poderá ofertar ao seu público prioritário um corpo técnico capacitado e apto à utilização de novas tecnologias que poderão levar significativas melhorias ao setor agrícola de Goiás.

4. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na sede da EMATER em Goiânia, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência

Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

No ato da entrega, a gerência responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:

Abertura das embalagens;

Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;

Teste dos componentes se for o caso;

O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis;

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do Gestor do contrato formalmente designado;

Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente, por meio de Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência;

Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste Termo de Referência;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Promover a entrega nos endereços informados pelo CONTRATANTE;

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, fornecendo os equipamentos objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos;

Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos equipamentos a que se destina o objeto pretendido nesta contratação;

Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constante neste Termo de Referência:

Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso para fornecimento dos produtos adquiridos;

Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos equipamentos fornecidos.

GESTÃO DO CONTRATO

Sugerimos a indicação do Gestor de Contrato o Sr. Elton Minelli, lotado na Gerência de Tecnologia da EMATER, que será responsável pela fiscalização do cumprimento dos contratos.

SANÇÕES

A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADA as seguintes sanções:

- I Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- II- Multa;
- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas nos inciso I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

- I Deixar de cumprir os prazos de execução:
- a) 2% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou
- c) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;
- I 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- II 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Ao LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

A CONTRATADA que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

FORMA DE PAGAMENTO

Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos **produtos adquiridos, devidamente recebidos, e aceitos integralmente** ou em parte claramente mensurável (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

O Gestor do Contrato terá o prazo máximo de quatro dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido, de alguma forma, a CONTRATADA.

Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Economia Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência serão devolvidas à CONTRATADA.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de oito dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano



Documento assinado eletronicamente por **ELTON MINELLI**, **Gerente**, em 17/11/2022, às 14:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DEL PELOSO**, **Diretor (a)**, em 30/01/2023, às 15:26, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035489721 e o código CRC B73AB7FB.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA -GOIANIA - GO - CEP 74690-631 - .



SEI 000035489721

Referência: Processo nº 202112404000161